

Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96745-000 Charqueadas/RS – Fone: (0**51) 3658-1711

Projeto de Lei nº 002/2021

"Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Charqueadas."

O Prefeito Municipal de Charqueadas, no uso de suas atribuições legais conferido pelo Art. 20, inciso XI, da Lei Orgânica

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por iniciativa do Vereador Giovane Rogério da Silva, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Charqueadas, que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Giovane Rogério da Silva Vereador do PTB